

# EDITAL DE CHAMADA PÚBL<mark>ICA PARA CAPTA</mark>ÇÃO DE PATROCÍNIO nº 06/2024 REFERENTE A PATROCÍNIO/APOIO DO EVENTO CONGRESSO DE COACHING JURÍDICO ORGANIZADO PELA OAB MARANHÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o evento organizado pela Comissão de Coaching Jurídico e da Escola Superior da Advocacia "CONGRESSO DE COACHING JURÍDICO: AS HABILIDADES E FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA O ADVOGADO ALAVANCAR A SUA CARREIRA NO NOVO CENÁRIO JURÍDICO. " que será realizado no dia 09 de maio de 2024 em parceria com outras entidades e/ou pessoas jurídicas de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização do aludido evento, bem como com eventos de recepção de convidado(s) palestrante(s) e/ou do público em geral, a exemplo de *coffee break*, almoço(s), jantar(es), hospedagem(ns) e deslocamento(s) nos Municípios de São Luís/MA, de acordo com as regras e condições aqui estabelecidas.
- 1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no **Item** 3 deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

# 2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. O CONGRESSO DE COACHING JURÍDICO será realizado no dia 09 de maio de 2024 na cidade de São Luís/MA, no auditório da OAB Maranhão, o evento será aberto ao público em geral estimando-se um público condizente com o espaço do evento (300 pessoas).

Nesta data se terá palestra(s) de represente(s) renomados do Maranhão e do Brasil, nas áreas de, cuja temática será melhor definida até a data do evento e a critério técnico de cada debatedor.

- **2.2.** Público Alvo: O público estimado é de mais de 300 pessoas. A jovem advocacia maranhense, advocacia sênior, além de professores, acadêmicos de direitos, empresários e a sociedade maranhense em geral que queira desenvolver novas habilidades;
- **2.3.** Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.



## 3. DAS COT<mark>AS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAP</mark>ARTIDAS OFERECIDAS.

**3.1** Os interessados em colaborar com o evento podem oferecer patrocínio em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

## 3.1.1. **COTAS**

Para definir melhor os valores das contrapartidas, é importante, antes de tudo, fazer um levantamento dos custos com passagens aéreas, hospedagens, marketing, alimentação, deslocamento, entre outros custos.

PATROCINADOR OURO		
ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE
Custeio de parte do evento	R\$ 5.000,00	05

PATROCINADOR PRATA		
ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE
Custeio de uma cota parte do evento	R\$ 3.000,00	10

PATROCINADOR BRONZE		
ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE
Custeio de uma cota parte do evento	R\$ 2.000,00	10

**3.2** Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme se segue:

## 3.2.1. Patrocinador Ouro

- 1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
- 2. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;
- 3. Entrega de material promocional do patrocinador no evento, exceto nos casos vedados no Código de Ética da Advocacia;
- 4. Apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos das apresentações culturais;
- 5. Logo no *backdrop*, em posição de destaque;

## 3.2.2. Patrocinador Prata

- 1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias nos intervalos;
- 2. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional;
- 3. Apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos das apresentações culturais;
- 4. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;

## 3.2.3. Patrocinador Bronze

- 1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias nos intervalos;
- 2. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional;
- 3. Inserção da logomarca do patrocinador em materiais promocionais;

OBS.: Patrocinador(es) poderá(ão) assumir custo(s) direto(s) com fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s) necessário(s) para a realização do evento, mediante negociação com a Comissão Organizadora, convertendo-se o(s) investimento(s)

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau -

São Luís, MA – Brasil **Telefone:** 2107-5454



projetado(s) como se cota de patrocínio fosse, proporcional(is) ao(s) investimento(s). Exemplo: Patrocinando jantar(es), deslocamento(s), passagem(ns) área(s), hospedagem(ns), apoio na organização do evento em si (Cerimonialistas, logística, coffee break, viagens etc.).

#### 4. DAS PROPOSTAS

- **4.1** As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas pessoalmente aos membros da Comissão Organizadora, na pessoa do Dr Marco Aurélio, até às 24h00 do dia 02 de maio de 2024 ou enviados por e-mail para financeiro@oabma.org.br no mesmo prazo e modelo anexo a este edital, contendo:
- a) Nome completo ou razão social
- b) Cota de patrocínio escolhida
- c) Telefone para contato

# 5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- **5.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
- 5.3 Escritórios e os advogados e advogadas que tenham interesse ou que estejam participando do processo de eleição do Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

# 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 A Comissão Organizadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.
- **6.2** As propostas recebidas serão avaliadas até o dia 05/05
- **6.3** Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Cláusula 8 do presente edital.
- **6.4** As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.
- **6.5** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-seá por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.
- **6.6** Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.



# 7. DA DIVU<mark>LGA</mark>ÇÃO FINAL DO<mark>S RESULTADOS</mark>

- **7.1** Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
- 7.2 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.
- **7.3** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
- **7.4.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
- **7.5**. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

# 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).
- **8.2** O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 15 (quinze) dias após a realização do evento.
- **8.3.** O APOIO/APOIADOR (Item 3.2.5) do evento dispensará termo de formalização diante da notoriedade pública do(a) apoiador(a), bem como, por não envolver contraprestação financeira direta, sendo hipótese legal de dispensa, cabendo ainda a escolha da parceria/apoiador(a) ser de livre critério técnico da Comissão Organizadora.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o primeiro dia útil que anteceder ao encerramento das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: financeiro@oabma.org.br, indicando no assunto Edital Chamada Pública nº 06/2024.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- **9.3** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico gabinete@oabma.org.br, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.4 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



- **9.5.** Os casos <mark>omis</mark>sos e as situações <mark>não previstas no prese</mark>nte Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.
- **9.6.** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
- 9.7. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da OAB MARANHÃO www.oabma.org.br.
- 9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte: Anexo I Minuta do Contrato de Patrocínio
- 9.9 Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís(MA), 23 de abril de 2024.

Kaio Vyctor Saraiva Cruz Presidente OAB Maranhão



## **ANEXO I**

TERMO DE PATROCÍNIO DE EVENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A OAB/MA E DE OUTRO LADO

NOS SEGUINTES TERMOS:

**PATROCINADA:** Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, N°01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil;

**PATROCINADOR(A):** (Nome da Contratante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o n° (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n° (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), C.P.F. n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento devidamente descrito no Edital n. xxxxx/2023, divulgado junto ao site da OAB/MA em xx/xxxxx/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira. O(A) PATROCINADOR(A) declara ter tido ciência e estar plenamente de acordo com os termos do evento que será realizado pela PATROCINADA nos dias 23 e 24 de maio de 2024, devidamente descritos no edital publicado e que lhe fora expressamente disponibilizado, não lhe restando nenhuma dúvida, podendo ser descrito como: "CONGRESSO DE COACHING JURÍDICO".

Parágrafo único. O(A) PATROCINADOR(A) declara também não se opor aos eventos de sociabilização/sociais que se projeta em paralelo ao painel temático central, a exemplo do(s) *coffee break*, jantar(es), almoço(s), viagem(ens), podendo o(s) valor(es) de patrocínio(s) ser(em) livremente empregado(s) no atendimento destas finalidades, à livre critério da COMISSÃO ORGANIZADORA.

Cláusula Segunda. O(A) PATROCINADOR(A) declara estar plenamente de acordo que caberá à PATROCINADA, seus membros de direção a liberdade intelectual para a formalização do(s) painel(eis) de debate(s), sendo vedada qualquer forma de interferência que afete a liberdade cientifica, cultural e/ou aspectos éticos e legais que sejam objeto central da PATROCINADA e/ou da COMISSÃO ORGANIZADORA, em especial a defesa dos interesses da advocacia.

Cláusula Terceira. Ao(À) PATROCINADOR(A) ou seus representantes não será dada nenhuma outra contraprestação que não seja a já expressa no edital, conforme a cota de patrocínio à qual aderir, podendo ser eventualmente convidado para eventos de sociabilização (Ex.: Jantares, viagens, etc.), que lhe serão opcionais, e cujo custos individuais dos seus representantes deverão ser arcados por si, não estando inclusos na sua cota de patrocínio.





Cláusula Q <mark>uarta</mark> .	O(A) PATRO	CINADOR(A)	opta por	r uma c	cota de	patrocínio
"XXXXX" (xxxxx),	no valor de R\$	xxxxxxxxx (x	xxxxxx), no	os termos	s do edita	al, que será
paga atéde	de 2024					
Cláusula Quinta. Fi	<mark>ca eleito o For</mark> c	de São Luís, p	ara dirimi	r qualque	er litígio	decorrente
do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa						n expressa
renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.						
São Luis – MA, xx/_	/'.	2024.				
PATROCIN	NADA			PATROCI	INADOR	



Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, №01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA – Brasil **Telefone:** 2107-5454